



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro de reserva para contratação futura de pessoal para a Estratégia de Saúde da Família, na função de agente comunitário de saúde, Auxiliar de enfermagem e Auxiliar plantonista para o Pronto Atendimento Municipal de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, na forma da legislação municipal que regulamenta a matéria, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As atribuições da função, escolaridade exigida, carga horária, remuneração, cronograma de execução, conteúdo programático e sugestão de referências bibliográficas são constantes do Anexo I, II, III, IV, V e VI, deste Edital.
2. O Edital está disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e na internet no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste (www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a esse material.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.
- 2.2. Ter concluído o grau de escolaridade exigido conforme o Anexo I deste edital.
- 2.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 2.4. O candidato a função de agente comunitário de saúde deverá apresentar, no ato da matrícula, comprovante de residência na micro-área para a qual pretende se inscrever, conforme discriminação constante do anexo VI, deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.



- 3.3. Ter, na data do início do contrato, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5. Possuir a habilitação exigida para a função pretendida.
- 3.6. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante a apresentação de atestado médico do sistema municipal de saúde designado para tal pela Administração para a avaliação dos candidatos aprovados e convocados para a contratação.
- 3.7. Apresentar no ato da contratação documentação exigida na cláusula 9.11 deste edital.
- 3.8. Para a contratação na função de agente comunitário de saúde, o candidato deverá apresentar comprovante residência na micro-área de atuação, definida no Anexo VI, deste edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1- AS INSCRIÇÕES SOMENTE SERÃO EFETUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET.

4.1.1- Local para inscrições: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paulo VI, 1.759 – Centro – São Sebastião do Oeste – MG;

4.1.2 - Período: 19/11/13 a 25/11/2013.

4.1.3 - Horário: 11:00 à 16:00 horas

4.1.4 - As inscrições somente serão realizadas mediante a presença do candidato ou seu procurador com instrumento de mandato com poderes específicos para efetuar a inscrição, prestar as declarações necessárias e ainda se for o caso declarar a deficiência física do candidato, se responsabilizando por quaisquer informações prestadas.

4.2 - Os dados informados no ato de inscrição são de responsabilidade única do candidato.

4.3 – As inscrições serão gratuitas.

4.3. O candidato deverá apresentar ainda no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Original e cópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, contendo foto. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento de identidade do procurador.
- b) Comprovante de residência, na área .
- c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo conforme anexo I deste edital.
- e) Em caso de deficiente físico, deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico da deficiência, quando cabível.
- d) Para a função de agente comunitário de saúde o comprovante de residência deverá ser da micro-área de atuação.

4.4. Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, na qual declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital e receberá um comprovante de inscrição que deverá ser apresentado, juntamente com o documento de identidade com foto, para acesso ao local da realização da prova.

4.5. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, desde que as deficiências, de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições das funções, declaradas no ato da inscrição conforme declaração médica exigida no item 9.10.1 deste Edital.

4.6. Caso necessitem de condições especiais para fazer as provas, os candidatos deverão declarar em requerimento próprio (no próprio formulário de inscrição) serem portadores de deficiência física, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade para a execução da função pretendida.

4.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.8. Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- d) O candidato poderá se inscrever apenas para uma micro-área.



5 - DAS PROVAS

O processo seletivo constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, além de comprovação de habilitação exigida para a função.

5.1. A Prova, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração máxima de 03 (três) horas.

5.1.1. A prova de múltipla escolha, será composta de 20 questões, sendo:

- a) Português: 05 (cinco) questões com valor de 2(dois) pontos para cada questão.
- b) Saúde Pública: 05 (cinco) questões com valor de 2(dois) pontos para cada questão.
- c) Conhecimentos específicos:10 (dez) questões com valor de 2 (dois) pontos cada questão.

5.1.2. Cada questão terá quatro alternativas, sendo apenas uma verdadeira.

5.1.3 Para todas as funções, o candidato para aprovação deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos atribuídos à prova de múltipla escolha.

5.1.4 O conteúdo programático para a prova de múltipla escolha se encontra no Anexo III deste edital.

5.1.5 – As atribuições da função constam no anexo II deste edital.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório será realizada na Escola Municipal Deputado Jaime Martins, situada na Rua Floresta, nº 47, centro, na cidade de São Sebastião do Oeste no dia 30/11/2013, com início às 08:00 horas.

6.2. O ingresso do candidato na sala de prova, só será permitido dentro do horário estabelecido com apresentação do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade original apresentado no ato da inscrição.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de carteira de identidade original, comprovante de inscrição, caneta tipo esferográfica transparente azul ou preta.

6.6. Não será permitido o uso de computador portátil, relógio digital, aparelhos de celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados.

6.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais e/ou tempo adicional deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.8. O candidato deverá transcrever suas respostas, para a folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.10. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o Cartão de Inscrição e documento de identidade exigido;
- d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante, comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou em atitudes que venha a tumultuar a sua realização;
- e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em caso especial e devidamente acompanhado por fiscal de prova.
- f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

6.11. Não haverá revisão de provas.

6.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o gabarito e prova.

6.13. Nenhum candidato poderá ausentar da sala de prova antes de decorrido uma hora do início da prova.



7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será considerado critério de desempate para efeito de classificação, a comprovação de maior experiência na função para a qual concorre o candidato, em serviço público de saúde, e, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será a maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos. Persistindo ainda o empate terá preferência o candidato de maior idade.

7.4. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se classificados, figurarão na lista geral de classificação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal do Processo Seletivo Público:

8.1.1 Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no primeiro dia útil após o dia da divulgação do gabarito oficial, desde que demonstrado erro material, divulgação esta que ocorrerá no 1º dia útil após a realização das provas.

8.1.2 Contra os resultados, nos dois dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro material.

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados juntos à Comissão Municipal do Processo, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, sejam em virtude de recurso administrativo, sejam por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.



9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato aprovado quando contratado será regido pelo regime único, aplicados aos servidores municipais, na parte disciplinar será regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de São Sebastião do Oeste e, serão regidos pelo Regime Geral de Previdência – INSS, com contrato vigente de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei Municipal nº 209/1991.

9.2. A Comissão Municipal de Processo Seletivo Público terá a responsabilidade de acompanhar a realização do concurso, receber os recursos, examiná-los e emitir parecer correspondente.

9.3. O prazo de validade do presente processo seletivo será 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas, e seu prazo de validade.

9.4.1. A aprovação no processo seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer será provisória. A desistência do candidato em qualquer fase ou época implicará, automaticamente, em renúncia a sua ordem de classificação.

9.4.2. Os candidatos contratados que tiverem seu contrato encerrado dentro da vigência do certame voltarão a ocupar a vaga original na ordem de classificação, com prioridade sobre os demais classificados em posições inferiores, devendo-se respeitar as contratações vigentes e eventuais prorrogações destas.

9.4.3. O candidato que eventualmente voltar a ocupar a ordem de classificação por ocasião do encerramento de seu contrato (cláusula 9-3-1), não terá prioridade ao lugar que estiver ocupando na ordem de classificação do certame, caso outro candidato mais bem classificado tenha seu contrato também encerrado.

9.4.4. Surgindo vagas concomitantes destinadas aos candidatos que prestarem o presente certame, os candidatos mais bem classificados serão contratados, de forma sucessiva, para ocupar a vaga cujo prazo de vigência contratual for maior. Caso as vagas concomitantes tenha o mesmo prazo contratual, cada candidato ocupará a vaga cujo local de trabalho for mais próximo do endereço domiciliar declinado pelo candidato por ocasião da inscrição do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.5. O candidato que após ser contratado e desistir da contratação e/ou der causa à rescisão do contrato perderá os direitos oriundos do presente certame, incluindo o previsto na cláusula 9-3-1.

9.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.6. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

9.7. O candidato deverá manter junto Departamento de Pessoal da Prefeitura, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

9.8. Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo Departamento de Pessoal, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Público.

9.9. Os candidatos deverão declarar, em requerimento próprio (o próprio formulário de inscrição), serem portadores de deficiência, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

9.10. Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função.

9.11. O candidato aprovado, para celebrar contrato, deverá apresentar, obrigatoriamente, e sob sua exclusiva responsabilidade os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
- c) Fotocópia autenticada do CPF;
- d) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Atestado admissional expedido por médico do trabalho;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

9.12. Cabe à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das necessidades que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do total de candidatos aprovados.

9.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Público.

9.14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do presente Processo Seletivo.

9.15. As informações referentes ao processo seletivo, inclusive as convocações para a contratação serão publicadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico do Município na internet: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

São Sebastião do Oeste – MG 19/11/2.013

DORIVAL FARIA BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Função	Grau de Escolaridade Exigido	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$802,00
Auxiliar de Enfermagem PSF	Ensino Médio + COREM	40 horas semanais	R\$814,41
Auxiliar de Enfermagem Plantonista	Ensino Médio + COREM	Plantão de 12 hs. por 36 hs.	R\$ 76,65



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

Agente Comunitário de Saúde

Escolaridade: Ensino Médio. Residir na micro/área de atuação do PSF.

Atribuições das Funções:

- ✓ Desenvolver ações para integração da equipe de saúde a população atuando diretamente com as famílias com base geográfica definida, a microárea, desenvolvendo ações educativas visando a promoção da saúde e prevenção de doença; cadastrar as pessoas e manter os cadastros atualizados, orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis, visitas domiciliares e cumprir com as atribuições atualmente definidas para ACS em prevenção de Malária e da dengue, conforme Portaria nº44\GSM DE 03 de janeiro de 2002.
- ✓ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população registrada nas unidades básicas de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais e coletivos.
- ✓ C- Trabalhar com o registro de famílias em base geográfica definida, a microárea.
- ✓ D- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- ✓ Cadastrar todas as pessoas de suas microárea e manter os cadastros atualizados.
- ✓ Orientar as famílias quanto a utilização dos serviços da saúde disponíveis.
- ✓ Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
- ✓ Acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
- ✓ Cumprir com as atribuições definidas para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº44\GM, de 03 de janeiro 2002.
- ✓ Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- ✓ Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- ✓ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- ✓ Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- ✓ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- ✓ Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- ✓ Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- ✓ É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF/PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Escolaridade: Ensino fundamental (médio) completo acrescido de curso de Auxiliar/Técnico de Enfermagem e registro no COREN.

Descrição Sumária : Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas auxiliares de enfermagem ,atendendo as necessidades da unidade dos pacientes e doentes.

Descrição detalhada:

Quanto á área de enfermagem;

- ✓ Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem.
- ✓ Encaminhar s pacientes a unidade ou bloco de internação após os procedimentos necessários.
- ✓ Realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta de acordo com o programa e sub-programa com maior conhecimento quando as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados , podendo explora-las esclarecendo os efeitos colaterais e gerais sob supervisão indireta do enfermeiro.
- ✓ Aplicar de acordo com a prescrição medica, injeções IM,EV,ID,SC, vacinas ,venóclise e administração de soluções parenterais .
- ✓ Efetuar a checagem após realização da ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando terapeuta, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo o horário preestabelecido.
- ✓ Auxiliar na realização sob supervisão do enfermeiro, curativo simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubulação .
- ✓ Auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária.
- ✓ Auxiliar o medico no que se refere a procedimentos de enfermagem parentese abdominal diálise peritoneal e hemodiálise.
- ✓ Auxiliar na aplicação de técnicas adequadas no manuseio de pacientes com moléstia infecto-contagiosa.
- ✓ Auxiliar na assistências de enfermagem á gestante no período pré-natal,á parturiente e puerpéria.
- ✓ Auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do medico ou enfermeiro.
- ✓ Auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico.
- ✓ Auxiliar na assistência de enfermagem ao recém-nascido.
- ✓ Auxiliar nos cuidados de enfermagem no período pré e pós operatório.
- ✓ Auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar.
- ✓ Auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente.
- ✓ Realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de camas.
- ✓ Realizar a higiene corporal e vestuário do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Auxiliar no conforto do paciente e restrição do leito.
- ✓ Auxiliar no transporte do paciente.
- ✓ Auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitando de fazê-la sozinho.
- ✓ Auxiliar o paciente quanto as sua necessidades básicas, caso não possa fazê-la sozinho.
- ✓ Auxiliar no controle de líquidos ingeridos , infundidos e eliminados quando necessário.
- ✓ Auxiliar nas técnicas da oxigenoterapia e inaloterapia.
- ✓ Auxiliar na aplicação de calor e frio,medicação tópica,retal e instalação realizando-as quando necessário.
- ✓ Auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente agonizante e ao morto.

Quanto á área laboratorial;

- ✓ Limpar e desinfetar a aparelhagem os utensílios e as instalações de laboratórios,utilizando técnicas e produtos apropriados de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior.
- ✓ Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas providenciando suas reposições quando necessário.
- ✓ Auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames.
- ✓ Realizar o enchimento, embalagens e rotulação de vidros ampolas e similares.
- ✓ Abastecer os recipientes do laboratório colocando os materiais indicados nos vidros, vasos e similares.
- ✓ Preencher fichas relacionadas aos trabalhos e laboratório fazendo as anotações pertinentes para possibilitar consultas ou informações posteriores.
- ✓ Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório,a fim que seja providenciado o devido reparo.
- ✓ Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Aviso do Edital Processo Seletivo	19/11/2013
Inscrições	19/11 à 25/11
Prova Objetiva	30/11/2013
Divulgação de gabaritos	02/12/2013
Prazo para recursos das provas	02/12/2013 à 04/12/2013
Resultado Final	09/12/2013
Homologação	12/12/2013



**ANEXO IV – CONTEÚDO AVALIATIVO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E GRAMÁTICA:

1. Estudo de Texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo). 2. Ortografia/ Pontuação. 3. Processo de Formação de palavras. 4. Emprego das Classes de Palavras. 5. Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação. 6. Estrutura do Período e da Oração: Funções Sintáticas. 7. A variação Linguística: modalidades do uso da Língua.

Referências:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: IBEP-Nacional, 2009.

SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº. 8.080/90 e Lei nº. 8.142/90. Portaria nº. 2.488/2011. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Saúde Pública no Brasil: aspectos históricos, políticos, legais e normativos.

Referências:

BRASIL. Lei 8080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Acessível em: www.saude.gov.br/legislacao.

Lei nº 8142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. www.saude.gov.br/legislacao.

Lei nº 7508/2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. www.saude.gov.br/legislacao.

Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização: A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em Todas as Instâncias do SUS. Série B. Textos Básicos de Saúde, DF, 2004 / http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf /



PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

1. O ACS na atenção a saúde da criança; adolescente; Saúde da mulher; Saúde do adulto e do idoso. 2. A sexualidade humana e as doenças sexualmente transmissíveis. 3. Deficiências. 4. Educação alimentar: os alimentos e a saúde. 5. Aleitamento materno. 6. Saúde bucal. 7. Educação para a saúde: O conceito de saúde. 8. Inter-relações homem-ambiente-agente patogênico. 9. Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns. 10. Prevenção de doenças e promoção da saúde. 11. Orientações e combate a doenças contemporâneas endêmicas; Doenças crônicas e Parasitários; Imunização. 12. PACS/ PSF. Atribuições do ACS. 13. O trabalho do ACS no domicílio e na comunidade. 14. Sistemas de Informação da atenção básica. 15. O programa de Saúde da Família: Normatização e funcionamento. 16. Legislações.

Referências:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Ações de Controle de Endemias: malária: Manual para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de controle de Endemias. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o Controle da hanseníase. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. à Saúde. Programa Nacional de Triagem Neonatal: Oficinas Regionais. Departamento de Atenção Especializada – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília Ministério da Saúde, 2005.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. SIAB: manual do sistema de Informação de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Manual Técnico Pré-Natal e Puerpério - Atenção Qualificada e Humanizada; Ministério da Saúde; Editora MS; Brasília, 2006.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer. Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. Rio de Janeiro: INCA, 2011. INCA. Câncer do Colo do Útero Disponível em: http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/tiposdecancer/site/home/colo_utero/definicao. Acessado em 17/05/2012.

Ministério da Saúde- Cadernos de atenção Básica nº13- Controle dos Cânceres do Colo do Útero e Mama, 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias- Guia de Bolso, 8ªed. Revisada. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Guia prático do agente comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de Atenção Básica. 2009.



**AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL**

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E GRAMÁTICA:

1. Estudo de Texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo). 2. Ortografia/ Pontuação. 3. Processo de Formação de palavras. 4. Emprego das Classes de Palavras. 5. Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação. 6. Estrutura do Período e da Oração: Funções Sintáticas. 7. A variação Linguística: modalidades do uso da Língua.

Referências:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: IBEP-Nacional, 2009.

SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº. 8.080/90 e Lei nº. 8.142/90. Portaria nº. 2.488/2011. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Saúde Pública no Brasil: aspectos históricos, políticos, legais e normativos. Política Nacional de Urgência e Emergência.

Referências:

Portaria n.º 2048/GM 5 de novembro de 2002. Instui a política nacional de urgência e emergência. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/regulamento_sus_240909.pdf

BRASIL. Lei 8080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Acessível em: www.saude.gov.br/legislacao.

Lei nº 8142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. www.saude.gov.br/legislacao.

Lei nº 7508/2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. www.saude.gov.br/legislacao.



Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização: A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em Todas as Instâncias do SUS. Série B. Textos Básicos de Saúde, DF, 2004 / http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf /

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Noções de microbiologia e parasitologia. Biossegurança em saúde. Controle de infecção hospitalar, Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema musculoesquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Tratamento de feridas; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional.

Sugestão Bibliográfica:

ALMEIDA, F. Enfermagem pediátrica a criança , o adolescente e sua família no hospital. Barueri SP: Manole, 2008.

BOLICK, D. Segurança e controle de infecção. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas de Vacinação. Brasília. 2001. 3ªed. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_normas_vac.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Calendários de Vacinação. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1448

BRASIL. Ministério da Saúde. Parto, Aborto, Puerpério - Assistência Humanizada a Mulher. 2001 Disponível: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias : guia de bolso. 8. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resoluções COFEN.
GIOVANI, A. M. M. Enfermagem, cálculo e administração de medicamentos. 13. ed. São Paulo: Rideel, 2011.

LIMA I. L. de. Manual do Técnico em Enfermagem. 9o ed. Goiânia: AB Editora; 2010. 610 p.

MUSSI N. M., OHNISHI M., UTYAMA I. K. A., OLIVEIRA M. M. B. Técnicas fundamentais de enfermagem. 4o ed. São Paulo: Atheneu; 2003. 161 p.

UTYAMA, I. K. A.; OHNISHI, M.; MUSSI, N. M.; SATO, H. Matemática aplicada à enfermagem cálculo de dosagens. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

BRUNNER, Enfermagem Médica Cirúrgica. Última Edição, Interamericana, Rio de Janeiro.

NEVES, Jaime. Diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. Última Edição, Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Ações de Controle de Endemias: malária: Manual para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de controle de Endemias. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o Controle da hanseníase. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. à Saúde. Programa Nacional de Triagem Neonatal: Oficinas Regionais. Departamento de Atenção Especializada – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília Ministério da Saúde, 2005.

Manual Técnico Pré-Natal e Puerpério - Atenção Qualificada e Humanizada; Ministério da Saúde; Editora MS; Brasília, 2006.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer. Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. Rio de Janeiro: INCA, 2011. INCA. Câncer do Colo do Útero Disponível em: http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/tiposdecancer/site/home/colo_utero/definicao. Acessado em 17/05/2012.

Ministério da Saúde- Cadernos de atenção Básica nº13- Controle dos Cânceres do Colo do Útero e Mama, 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias- Guia de Bolso, 8ªed. Revisada. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BORGES, Eline Lima. Feridas: Como tratar. 2ª Ed. Coopmed Editora Médica, 2008.

RAZO, G. A. C. & PIRES, M. T. B. **Manual de Urgência em Pronto-Socorro**. 8ª. ed., Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda. 2006.

KURCGANT, P. et all. Administração em enfermagem. São Paulo: EPU, 1991. 237p.

Outras publicações que abranjam o programa proposto.



AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E GRAMÁTICA:

1. Estudo de Texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo). 2. Ortografia/ Pontuação. 3. Processo de Formação de palavras. 4. Emprego das Classes de Palavras. 5. Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação. 6. Estrutura do Período e da Oração: Funções Sintáticas. 7. A variação Linguística: modalidades do uso da Língua.

Referências:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: IBEP-Nacional, 2009.

SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº. 8.080/90 e Lei nº. 8.142/90. Portaria nº. 2.488/2011. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Saúde Pública no Brasil: aspectos históricos, políticos, legais e normativos.

Referências:

BRASIL. Lei 8080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Acessível em: www.saude.gov.br/legislacao.

Lei nº 8142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. www.saude.gov.br/legislacao.

Lei nº 7508/2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. www.saude.gov.br/legislacao.

Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização: A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em Todas as Instâncias do SUS. Série B. Textos Básicos de Saúde, DF, 2004 / http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf /

PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a



organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Noções de microbiologia e parasitologia. Biossegurança em saúde. Controle de infecção hospitalar, Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculoesquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional.

Referências:

ALMEIDA, F. Enfermagem pediátrica a criança, o adolescente e sua família no hospital. Barueri SP: Manole, 2008.

BOLICK, D. Segurança e controle de infecção. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas de Vacinação. Brasília. 2001. 3ªed. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_normas_vac.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Calendários de Vacinação. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1448

BRASIL. Ministério da Saúde. Parto, Aborto, Puerpério - Assistência Humanizada a Mulher. 2001 Disponível: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias : guia de bolso. 8. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resoluções COFEN.
GIOVANI, A. M. M. Enfermagem, cálculo e administração de medicamentos. 13. ed. São Paulo: Rideel, 2011.

LIMA I. L. de. Manual do Técnico em Enfermagem. 9o ed. Goiânia: AB Editora; 2010. 610 p.

MUSSI N. M., OHNISHI M., UTYAMA I. K. A., OLIVEIRA M. M. B. Técnicas fundamentais de enfermagem. 4o ed. São Paulo: Atheneu; 2003. 161 p.

UTYAMA, I. K. A.; OHNISHI, M.; MUSSI, N. M.; SATO, H. Matemática aplicada à enfermagem cálculo de dosagens. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

BRUNNER, Enfermagem Médica Cirúrgica. Última Edição, Interamericana, Rio de Janeiro.

NEVES, Jaime. Diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. Última Edição, Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Ações de Controle de Endemias: malária: Manual para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de controle de Endemias. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o Controle da hanseníase. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. à Saúde. Programa Nacional de Triagem Neonatal: Oficinas Regionais. Departamento de Atenção Especializada – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília Ministério da Saúde, 2005.

Manual Técnico Pré-Natal e Puerpério - Atenção Qualificada e Humanizada; Ministério da Saúde; Editora MS; Brasília, 2006.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer. Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. Rio de Janeiro: INCA, 2011. INCA. Câncer do Colo do Útero Disponível em: http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/tiposdecancer/site/home/colo_utero/definicao. Acessado em 17/05/2012.

Ministério da Saúde- Cadernos de atenção Básica nº13- Controle dos Cânceres do Colo do Útero e Mama, 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias- Guia de Bolso, 8ªed. Revisada. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BORGES, Eline Lima. Feridas: Como tratar. 2ª Ed. Coopmed Editora Médica, 2008.

RAZO, G. A. C. & PIRES, M. T. B. **Manual de Urgência em Pronto-Socorro**. 8ª. ed., Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda. 2006.

KURCGANT, P. et all. Administração em enfermagem. São Paulo: EPU, 1991. 237p.

Outras publicações que abrangem o programa proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº ____/2013.				
NOME DO CANDIDATO:				
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO):				
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:
TELEFONE(S):			E-MAIL:	
REGISTRO GERAL Nº:	CPF Nº:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	SEÇÃO:	ZONA:
FILIAÇÃO:				
DATA NASCIMENTO:	NATALIDADE:	NACIONALIDADE	SEXO: <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO	
DEFICIENTE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA:			
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
MICRO-ÁREA:				
DECLARO, PARA FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE E ACEITAR AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 03/2013 DE ____ DE 2013, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO. São Sebastião do Oeste, ____ de ____ de 2013 Ass.:		RESULTADO DA INSCRIÇÃO: <input type="checkbox"/> INDEFERIDA <input type="checkbox"/> DEFERIDA MOTIVO: _____ PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA		
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	_____ CANDIDATO /PROCURADOR		_____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº _____/2013.				
NOME DO CANDIDATO:				
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO):				
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:
TELEFONE(S):			E-MAIL:	
REGISTRO GERAL Nº:	CPF Nº:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	SEÇÃO:	ZONA:
FILIAÇÃO:				
DATA NASCIMENTO:	NATALIDADE:	NACIONALIDADE	SEXO: <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO	
DEFICIENTE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA:			
FUNÇÃO:				
DECLARO, PARA FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE E ACEITAR AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 03/2013 DE _____ DE 2013, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO. São Sebastião do Oeste, ____ de _____ de 2013 Ass.:		RESULTADO DA INSCRIÇÃO: <input type="checkbox"/> INDEFERIDA <input type="checkbox"/> DEFERIDA MOTIVO: _____ PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA		
DATA INSCRIÇÃO: ____/____/____	_____ CANDIDATO / PROCURADOR		_____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSCRIÇÃO Nº	
FUNÇÃO INSCRITA	
NOME DO CANDIDATO	
ASS.: SERVIDOR RESP	



**ANEXO VI – DEFINIÇÃO MICRO-ÁREAS PSF
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

a) ZONA RURAL:

1. Micro área 1: Guarita/Aparecida do Oeste
2. Micro área 2: Água Limpa
3. Micro área 3: Café dos Motoristas/Castro/Pires
4. Micros área 4: Bambuí
5. Micro área 5: Carmos/ Elóis/Farias
6. Micro área 6: Teixeiras
7. Micro área 7: Serra negra / Lagoa Seca
8. Micro área 8: Alves

b) ZONA URBANA:

1. Micro área 1: Nilda Barros; Bela vista 1; Bela vista 2
2. Micro área 2: Parte do Centro / Floresta
3. Micro área 3: Parte do Centro / Morada Nova
4. Micros área 4: Parte do Centro / Morada Nova / Nossa Senhora Aparecida
5. Micro área 5: Parte do Nossa Senhora Aparecida / Belo Horizonte
6. Micro área 6: Parte do Nossa Senhora Aparecida / Parte do Belo Horizonte/ São José
7. Micro área 7: Cohab/ Parte do Belo Horizonte /Parte do São José / São João